



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.683**  
**De 27 de setembro de 2001**

Autoriza a celebração de convênio com o Centro de Atendimento do Adolescente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de setembro de 2001, promulga a seguinte lei:

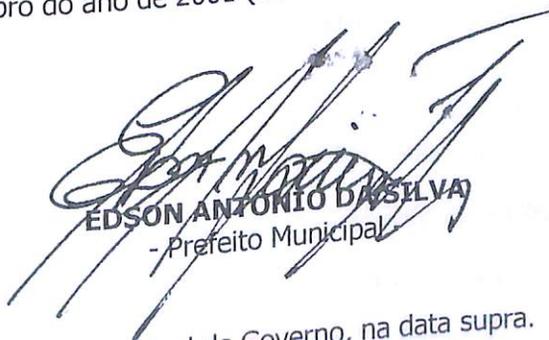
**Artigo 1º** - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Atendimento do Adolescente, visando a implementação do Projeto Reintegra Brasil.

**Artigo 2º** - O Prefeito fica igualmente autorizado a celebrar termos aditivos e de prorrogação que foram necessários à consecução dos objetivos do Projeto mencionado no artigo anterior.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte sete) dias do mês de setembro do ano de 2001 (dois mil e um).

  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 28. setembro. 2001.